



## PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, constantes do processo nº **08385.011721/2007-64** de Tomada de Contas Anual - exercício 2006:

1.1 Da Unidade Jurisdicionada Consolidadora **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ - SRPF/PR**, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis relacionados no processo.

1.2 Da Unidade Jurisdicionada Consolidada **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA - DPF/LONDRINA/PR**, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis relacionados no processo.

1.3 Da Unidade Jurisdicionada Consolidada **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - DPF/FOZ DO IGUAÇU/PR**, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis relacionados no processo.

2. Encaminhe-se o referido processo à **Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Estado do Paraná**, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 25 de junho de 2007.

**ANTÔNIO CARLOS BISCAIA**  
Ministro de Estado da Justiça, Interino